

TERMO DE COOPERAÇÃO, que entre si celebram o Conselho Regional de Contabilidade do Paraná – **CRCPR** e a FEDERAÇÃO DOS CONTABILISTAS DO ESTADO PARANÁ - **FECOPAR**,

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ – CRCPR, autarquia federal, criada pelo Decreto-Lei 9.295, de 27 de maio de 1946, inscrito no CNPJ nº 76.592.559/0001-10, com sede e foro na cidade de Curitiba – PR, na Rua XV de Novembro, 2987, representado neste ato por seu presidente, contador EVERSON LUIZ BREDA CARLIN – portador do CRCPR sob nº 29.607/O, doravante denominado **CRCPR**, e a **FEDERAÇÃO DOS CONTABILISTAS DO ESTADO PARANÁ - FECOPAR**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.085.620/0001-32, com sede à Rua Benjamin Constant, 146, 6º andar, sls. 61 e 62, na cidade de Curitiba – PR, doravante denominada **FECOPAR**, neste ato representada por seu presidente JEAN CORRADINI, brasileiro, contador, registrado no CRCPR sob nº PR-038091/O, resolvem celebrar o presente **TERMO**, que se regerá pela legislação aplicável e pelas cláusulas e condições a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente o apoio do CRCPR na divulgação e realização de cursos, palestras e demais eventos de atualização profissional realizados pela FECOPAR, mediante a concessão de desconto porcentual aos profissionais da contabilidade que atenderem as condições a seguir especificadas:

- a) Registro **ativo e regular** no CRCPR: desconto de no mínimo **10% (dez por cento)** sobre o valor do curso/inscrição do evento.

PARÁGRAFO ÚNICO – A certidão de regularidade para a obtenção do desconto poderá ser retirada pelo próprio contabilista no site do CRCPR - www.crcpr.org.br

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÃO DAS PARTES

I - Caberá à FECOPAR como realizadora do evento:

- a) Assegurar a concessão do desconto porcentual conforme disposto na Cláusula Primeira deste Termo;

- b) Enviar ao CRCPR, quando requisitado, no prazo de até 10 (dez) dias, relação das contabilistas, com o nº do CRC, que participaram do curso/palestra/evento, com os respectivos descontos lhes concedidos;
- c) Inserir nos materiais de publicidade dos cursos de atualização profissional e nos certificados de participação, o **logotipo** do CRCPR como **apoiador**;
- d) Enviar ao CRCPR, no prazo de até 15 (quinze) dias que antecedem ao evento, as mídias eletrônicas para divulgação nos canais existentes, observando os seguintes critérios:
- **Boletim CRCPR Online** (circula por e-mail às quintas feiras para o mailing de cadastrados):
Largura (fixa): 620 px/ Altura mínima: 300 px/ Altura máxima: 640 px
Formato de arquivo: jpg / Resolução: 72 p/in
 - **Redes sociais** (Instagram):
A x L: 800 x 800 px
Formato: jpg ou png
Prazo para envio da arte: qualquer dia.

OBSERVAÇÕES:

- Deve informar o endereço do link ao qual a imagem deve ser vinculada;
 - A quantidade de texto deve ser adequada ao formato pretendido, levando em conta que o conteúdo deve ser compatível com a visualização em uma tela de celular;
 - O evento deve ser de interesse da profissão contábil e deve constar a logo do CRCPR como apoiador;
 - A peça publicitária deve informar o benefício previsto na parceria – Exemplo: desconto de X% para profissionais da contabilidade com registro ativo e situação regular junto ao CRCPR.
 - As artes devem ser enviadas para os seguintes endereços: adriana.magalhaes@crcpr.org.br e karin.oliveira@crcpr.org.br
- e) Efetuar o adequado tratamento de dados pessoais coletados à luz da LGPD;
- f) Utilizar com zelo, organização e responsabilidade todo e qualquer espaço físico ou virtual disponibilizado pelo CRCPR para fins de realização de seus eventos;
- g) Responsabilizar-se por coffee-break's, questões obrigacionais, trabalhistas, financeiras e fiscais inerentes ao evento realizado, consultando o CRCPR (apoiador) sobre questões relevantes, quando necessário.

II - Caberá ao CRCPR, como apoiador:

- a) Divulgar a existência do presente Termo de Cooperação e do desconto concedido aos contabilistas que comprovem o vínculo com a autarquia, consoante previsto na cláusula primeira;
- b) Publicar o presente Termo em seu sítio na internet;
- c) Autorizar o uso, mediante autorização da Diretoria do CRCPR e existência de disponibilidade de data e operacional, auditório para realização de eventos apoiados por ambos;
- d) Divulgar material publicitário dos cursos e palestras oferecidos pela FECOPAR, desde que enviados tempestivamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS E RECEITAS

Todos os encargos constituir-se-ão em obrigações da **FECOPAR**, não se vinculando ao CRCPR a responsabilidade sobre quaisquer despesas assumidas para a realização dos cursos/palestras, nem lhe cabendo qualquer participação sobre as receitas respectivas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação vigorará da data desta data até 31/12/2027, cujo prazo poderá ser renovado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, sendo passível de denúncia, por qualquer uma das partes, sem qualquer ônus, mediante aviso por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devendo a parte que der causa, seja pela sua ação ou omissão, responsabilizar-se unilateralmente por todos os danos de qualquer ordem ocorridos.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

O presente termo não contempla o compartilhamento de dados pessoais por parte do CRCPR.

Parágrafo único: As partes se comprometem e desde já se obrigam a respeitar integralmente a legislação vigente sobre proteção de dados, nos termos da Lei 13.709/2018 respondendo cada qual, na medida de sua culpabilidade, por eventuais penalidades e condenações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Justiça Federal de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente termo que não puderem ser resolvidas amigável e administrativamente.

E por se acharem justas e contratadas, firmam as partes, o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Curitiba, 19 de março de 2026.

ORIGINAL ASSINADO

Contador **EVERSON LUIZ BREDA CARLIN**- Presidente
CRCPR

ORIGINAL ASSINADO

Contador **JEAN CORRADINI** - Presidente
FECOPAR